



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 52, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1965

Considera de utilidade pública a
Cooperativa Cultural e Distribuidora de
Material Escolar da cidade de Tarauacá
Ltda.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO ACRE, com fulcro no art. 58, §§ 3º e 8º da Constituição Estadual c/c o art. 15, § 1º, X do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, promulga o seguinte:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Cooperativa Cultural e Distribuidora de Material Escolar da cidade de Tarauacá Ltda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deputado JOSÉ AKEL FARES

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, em exercício